



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE PASSA QUATRO/MG
Centro Educacional São João Batista

EDITAL 01/2020
PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DAS RESPOSTAS

Julgamento das respostas à pergunta do Anexo I do Edital, dos candidatos aptos a terem seus currículos analisados:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO
1001	Karine dos Santos Teodoro	APTO(A)	Candidato(a) acertou a opção correspondente ao enunciado da questão, a saber, a letra “D”, bem como justificou-a de acordo com os parágrafos VII e VIII-A do art. 2º da Lei 13.019/14.
1002	Isabela Alvarenga Marcelino	INAPTO(A)	Candidato(a) acertou a opção correspondente ao enunciado da questão, a saber, a letra “D”, porém em sua justificativa, na parte final, respondeu: “E nos dois contratos de parceria com a Prefeitura Municipal, nenhum foi feito envolvendo sociedade civil, o que já elimina estas três alternativas”. Ora, o enunciado da questão é claro em colocar que a APAE de Passa Quatro é uma organização da sociedade civil.
1003	Rafaela da Silva Leite	APTO(A)	Candidato(a) acertou a opção correspondente ao enunciado da questão, a saber, a letra “D”, bem como justificou-a de acordo com os parágrafos VII e VIII-A do art. 2º da Lei 13.019/14.
1004	Daniel Moreira Ribeiro	APTO(A)	Candidato(a) acertou a opção correspondente ao enunciado da questão, a saber, a letra “D”, bem como justificou-a de acordo com os parágrafos VII e VIII-A do art. 2º da Lei 13.019/14.
1005	Alessandra Asquini Dantas	INAPTO(A)	Candidato(a) acertou a opção correspondente ao enunciado da questão, a saber, a letra “D”, porém em sua justificativa, na parte final, equivocadamente relacionou a entidade como uma sociedade cooperativa prevista na Lei 9.867/99, copiando o significado de “parceria” previsto no



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE PASSA QUATRO/MG
Centro Educacional São João Batista

			inciso III do art. 2º da Lei 13.019/14, estendendo esse significado à alínea “b” do inciso I do mesmo artigo, o que extrapola todo raciocínio da resposta, não demonstrando objetividade.
1008	Tatiana Maria Uchôas	INAPTO(A)	Candidato(a) acertou a opção correspondente ao enunciado da questão, a saber, a letra “D”, inclusive justificando o Termo de Colaboração de forma correta ao relacionar tal instituto pontualmente com as indicações do inciso VII do art. 2º da Lei 13.019/14. Contudo, ao tratar do instituto Acordo de Cooperação divaga no argumento, citando atos normativos como parecer e a Lei de Licitações, ambos, inclusive, anteriores à Lei 13.019/14, a qual foi expressamente citada no enunciado da questão. Ademais, no início da resposta troca o termo Acordo de Cooperação por Termo de Cooperação. Outrossim, não demonstra objetividade e coesão.

Passa Quatro-MG, 24 de junho de 2020.

IDESUL
Banca Organizadora